

Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4.336/2024;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares, exercem um trabalho social de extrema importância para toda a comunidade do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO que esta administração, já concede aos servidores efetivos, comissionados e contratados o benefício do Tíquete Feira;

CONSIDERANDO que a revogação do Inciso I do Art. 9º do Decreto 13.188/2023, irá beneficiar também os atuais Conselheiros Tutelares com o Tíquete Feira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a partir da presente data, o Inciso I do Art. 9º do Decreto 13.188/2023, que regulamenta a Lei 4.290/2020, que dispõe sobre a concessão e implementação do Programa Tíquete Feira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 20 de junho de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

Protocolo 1347670

Portaria

PORTARIA Nº 7.246, DE 02 DE MAIO DE 2024

Designa Fiscal(is) de Contrato(s).

A Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal GUILHERME DA COSTA MORGADO, para acompanhar e fiscalizar os contratos nº 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084 e 085/2024.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 02 de maio de 2024.

DAYANE FERREIRA CAMARDA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1347674

Guarapari

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº. 156/2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo 06, prancha 33/39, da Lei Complementar Nº. 090, de 11 de novembro de 2016 - Plano Diretor Municipal (**PDM**), para instituição da Zona Especial de Interesse Social 03 - **ZEIS 03**, conforme definido pelo Art. 88, inciso III do **PDM**, em substituição da Zona de Ocupação Turística - **ZOT**, na Comunidade Urbana de Taquara do Reino, passando a vigorar na forma do Anexo 03 desta Lei.

Parágrafo Único. Ficam alterados os limites da Área de Preservação Permanente (**APP**), conforme constatado pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (**IDAF**).



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100350037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.